



Termo de Aditamento nº 3

Convênio nº 03/2012

Processo nº 447/2012

**3º ADITAMENTO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A
ASSOCIAÇÃO DA PASTORAL DA MORADIA DA
DIOCESE DE SÃO MIGUEL PAULISTA VISANDO À
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À ASSISTÊNCIA
JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA À POPULAÇÃO
CARENTE DA CIDADE DE SÃO PAULO.**

PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral do Estado, a Excelentíssima Senhora Doutora **DANIELA SOLLBERGER CEMBRANELLI**, e a **ASSOCIAÇÃO DA PASTORAL DA MORADIA DA DIOCESE DE SÃO MIGUEL PAULISTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.847.183/0001-09, com sede na Rua Figueira da Polinésia s/nº (LT. 8/QD.2), Jardim Matarazzo, Ermelino Matarazzo, São Paulo/SP, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **EDVALDO FRANCISCO CUNHA**, portador da Cédula de identidade RG nº 16.482.389-X e inscrito no CPF sob o nº 089.520.888/16, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006 e no artigo 116, da Lei nº 8.666/93, celebrar o presente **ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, nos termos do plano de trabalho acostado às fls. 251/257.





CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO -

O objeto do **CONVÊNIO** fica alterado para inclusão de mais um posto de atendimento, consoante plano de trabalho que passa a fazer parte integrante deste ajuste, acostado às fls. 251/257.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DA VIGÊNCIA -

O prazo de vigência do ajuste terá início da data de assinatura, com termo final em 22 de maio de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA
- DOS RECURSOS -

O *caput* da Cláusula Quinta e seu parágrafo segundo do termo de convênio original passam a contar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA
- DOS RECURSOS-

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **CONVÊNIO**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância mensal de R\$ 26.293,00 (vinte e seis mil, duzentos e noventa e três reais) a ser creditada em conta vinculada a este **CONVÊNIO**, junto ao Banco do Brasil S/A.

(...)

§ 2º – O presente **CONVÊNIO** tem o valor estimado de R\$ 47.126,93 (quarenta e sete mil, cento e vinte e seis reais e noventa e três centavos), sendo que as despesas referentes ao corrente exercício, no valor estimado de R\$ 18.282,00 (dezoito mil, duzentos e oitenta e dois reais), correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora de Fundo 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000,





Classificação de Despesa Elemento-Item 33.50.39-77, do orçamento de 2013, e as referentes à 2014 à conta do orçamento-programa do referido exercício.”

**CLÁUSULA QUARTA
- DA PUBLICAÇÃO -**

Este **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 dias após sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -**

As partícipes ratificam as demais cláusulas e condições do ajuste original que não foram alteradas pelo presente aditamento.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

DPG, 1º de outubro de 2013.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DANIELA SOLLBERGER CEMBRANELLI
Defensora Pública-Geral

**ASSOCIAÇÃO DA PASTORAL DA MORADIA
DA DIOCESE DE SÃO MIGUEL PAULISTA**
EDVALDO FRANCISCO CUNHA
Presidente

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome: **Manoel Alexandre Filipe Monteiro**
RG: **Agente da Defensoria
Defensoria Pública do Estado de São Paulo**

24.932.663-6

2. _____

Nome: **Rosa das Neves Gonçalves Pires**
RG: **Oficial de Defensoria Pública
RG. 33.296.069-9
Defensoria Pública do Estado de São Paulo**



Associação da Pastoral da Moradia da Diocese de São Miguel Paulista
CNPJ/MF 86.847.183/0001-09

RUA MIGUEL RACHID Nº 997 - ERMELINO MATARAZZO - CAPITAL - SP - CEP.- 03808-030 - TEL/FAX 2621 7524

PLANO DE TRABALHO
ADITAMENTO PARA REINCLUSÃO ITAQUERA/GUAIANASES

1. DADOS CADASTRAIS

1. Entidade Proponente:

Associação da Pastoral da Moradia da Diocese de São Miguel Paulista, pessoa jurídica de direito privado, na qualidade de sociedade civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 86.847.183/0001-09**, com sede nesta Capital, SP, à **Rua Miguel Rachid nº 997 - Ermelino Matarazzo**. – CEP.- 03808-130 - Telefone: (11) 2546 4254 – 2621 0533 – FAX: 26217524 (E-mail: olivetto@terra.com.br)

2. Representante:

EDVALDO FRANCISCO CUNHA, brasileiro, solteiro, maior, segurança patrimonial, portador da CIRG.- 16.482.389-X-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 089.520.888-16, residente e domiciliado a Rua Cristovan Benitez nº 98 – Itaim Paulista, Capital - SP, na qualidade de Presidente eleito em exercício.

3. Responsável pela Execução:

3.1. SIDNEI GONÇALVES OLIVETTO, brasileiro, casado, Advogado, devidamente inscrito na OAB/SP sob o nº 107749, e inscrito no CPF/MF sob o nº 053.789.118-85, na qualidade de Coordenador Geral.

2. OBJETO DO CONVÊNIO

Prestação de serviços de apoio à assistência jurídica gratuita aos legalmente necessitados nas áreas abrangidas pelo presente plano de trabalho, através de profissionais devidamente qualificados inscritos nos quadros da A. OAB/SP..

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que grande parte da população não possui condições de contratar advogado, torna-se necessário a celebração de parcerias de apoio à prestação da assistência jurídica de forma a proporcionar maior acesso, otimizar os serviços prestados e agilizar o atendimentos.

Desta forma a Associação Proponente, a exemplo do Termo de Convenio já em curso; implementará/manterá o serviço de apoio atendimento jurídico à população carente atuando em parceria com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Essas medidas visam não só garantir o acesso rápido à Justiça de forma a garantir a defesa de direitos, mas também orientar, prevenir e mediar conflitos.

FRISE-SE QUE NESTE CONTEXTO IMPRESCINDIVEL SE FAZ A REINCORPORAÇÃO DO POSTO EXCLUÍDO POR ADVENTO DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL EM MAIO DE 2012, JÁ QUE MANTIDO HÁ MAIS DE 20 ANOS EM PARCERIA ANTES COM A PAJ. E ATUALMENTE COM A DEFENSORIA. REFERIDO POSTO DE ATENDIMENTO "AINDA EM FUNCIONAMENTO" JÁ FAZ PARTE DA FAUNA LOCAL E A PARCERIA COM A DEFENSORIA, INCLUSIVE EM RAZÃO DA COLIDÊNCIA, SE FAZ DE MANUTENÇÃO INDISPENSÁVEL.

4. OBJETIVOS

A celebração da parceria, com tal reincorporação, proporcionará ainda mais o maior alcance de melhora quantitativa e qualitativa na assistência judiciária gratuita aos legalmente necessitados, ampliando significativamente o número de atendimentos com utilização de recursos humanos, didático-pedagógicos, físicos e materiais apropriados;

Desta forma os munícipes alcançarão não só melhor acesso à Justiça como também contarão com serviço de orientação jurídica sobre seus direitos e garantias.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES - METAS

A prestação de assistência judiciária gratuita com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

5.1 Análise da situação econômica-financeira (triagem)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos legalmente necessitados, parametrizado pelas condições sócio-econômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública, observando-se tais regras e normas inclusive nas causas em que o assistido beneficiário do serviço não provier da demanda encaminhada pela Defensoria Pública.

Por sua vez tal triagem será realizada diretamente pelos Defensores Públicos da regional em casos de que os usuários sejam encaminhados à Entidade mediante ofício, não obstante tal procedimento possa ser reiterado pelo profissional da Entidade que vier a recepcionar tal encaminhado.

5.2 Atendimento

O atendimento objetivará diagnosticar, a situação processual dos legalmente necessitados para a escolha do remédio jurídico adequado, realizado pelo diretamente pelo Advogado, ou pelo estagiário, sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto.

5.2.1 O número de encaminhamentos mensais, primordialmente em casos de colidência, observando-se prazos mínimos de antecedência, destinando-se tais prazos para orientação dos assistidos, coleta de provas, análise de autos, e preparação de defesa, **será de:**

ÁREA	Número de encaminhamentos propostos
Área de Família/Cível	* 03 diários para cada posto de atendimento
TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS	**03 X 4(dias)= 12x4(semanas)= 48(mensais) x 4(Postos) = 192 total mensal (passível de ampliação com a análise de resultados mensais de arquivamentos)

** Observando-se a demanda já existente, e seja a da própria comunidade carente a que pertence a Associação proponente, e também aquela já encaminhada pela Defensoria Pública, cujas causas se encontram ainda em andamento, com*

observação ainda da estimativa de arquivamento mensal, e da demanda oriunda da própria comunidade carente onde se encontram instalados os postos de atendimento, e que contam ainda com encaminhamentos diretos da DDM da Região, Serviços de Assistência Social Municipal; Entidades congêneres, Conselhos Tutelares, etc.

5.2.2 Disposições especiais relativas aos encaminhamentos mensais

- a) Nos casos em que a defesa do usuário deva ser ofertada em até 15 dias da juntada do mandado, a Defensoria Pública efetuará o encaminhamento respeitando o prazo mínimo de cinco dias úteis para o término do prazo, com o intuito de que a conveniada possa efetuar orientação e preparar a peça processual cabível, cabendo a Regional Leste, certificar a data da juntada do mandado nos autos. Referido prazo, inclusive das alíneas abaixo; contar-se-á da recepção do assistido pela conveniada, que deverá ocorrer dentro dos horários de atendimento designados, e não da data da emissão do ofício de encaminhamento, devendo o assistido encaminhado sempre observar o horário indicado para comparecimento.
- b) Tendo em vista não contar a proponente com a dobra do prazo, nas demais defesas e para recursos arrazoado ou contra arrazoado será respeitado o prazo de DEZ dois dias, da juntada do mandado, para o encaminhamento do assistido, cabendo a Regional Leste, "sempre que possível", certificar a data da juntada do mandado nos autos.
- c) Nas defesas relativas a execução de alimentos, não haverá limite de prazo entre a data da juntada e o encaminhamento do usuário, face ao recebimento pelo magistrado da justificativa a qualquer momento no feito, no entanto, em caso de assistidos que compareçam com referidos prazos já esgotados, "sempre que possível" fará a Defensoria acompanhar o encaminhamento de termo de responsabilidade, firmado pelo assistido; onde declare o mesmo tal fato, e com a assunção por ele das responsabilidades inerentes, especificamente com relação a tal decurso de prazo, e assim, com expressa manifestação de ciência de que o patrono nomeado estará isento de responsabilidade por tal decurso de prazo "in albis".
- d) Como estabelecido acima, serão encaminhados 12 assistidos por dia, pela Defensoria Pública, mediante ofício de encaminhamento em duas vias, constando em seu teor, e sempre que possível a data da juntada do mandado, no caso de defesa acompanhada do relatório de situação financeira que deverá ser colhida pela Defensoria, nos termos do plano de trabalho; fornecendo ao encaminhado, se possível, o extrato de andamento processual da causa, e a relação de documentos que deverão ser entregues quando da recepção pelo profissional vinculado à Conveniada, e, sempre que possível, fornecendo-os.
- e) Na eventualidade de ocorrer divergência entre os atendimentos efetivamente realizados, anunciados na prestação de contas, e o plano de trabalho que prevê 192 atendimentos/mês, o crédito será acumulado para o encaminhamento no próximo mês.
- f) o número de indicações diárias de 12 assistidos, distribuídos igualmente entre os quatro postos de atendimento poderá eventualmente ser superado, observando-se, em todo o caso, o limite mensal de encaminhamentos de 192 assistidos/mês para eventuais compensações.

5.2.3 A área jurídica envolvida consistirá:

- **Área de família** envolvendo sobretudo ação de alimentos, execução de alimentos,

divórcio, conversões de separação em divórcio, investigação de paternidade, guarda de menores, regulamentação de visitas, revisional e exoneração de alimentos, tutela, curatela, e pedido de alvará.

- **Área cível**, atuando em questões cíveis, principalmente em ações de ritos ordinários, execução; embargos ao devedor; consignação em pagamento; possessórias; reintegração de posse; revisional de aluguel; despejo por falta de pagamento, e ordinárias de despejo.

5.3 Propositura da ação

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requer.

5.4 Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses do usuário, isto sempre que possível.

Com o envolvimento dos estagiários nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pelo convênio, tais como:

- a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- b) atuação jurídica oral;
- c) visita orientada;
- d) análise de autos findos;
- e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência, etc);
- g) participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento.

5.5 Interposição de recursos

A interposição de recursos, observada a análise criteriosa do profissional encarregado do patrocínio da causa, de forma até mesmo a se evitar a pratica de atos atentórios à dignidade de Justiça; se fará de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de, se o caso; reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário.

6. PRAZO

O convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, salvo previsão contrária no instrumento do convênio, podendo ser prorrogado por períodos de doze meses, observando o limite de 60 (sessenta) meses; mediante termo aditivo, e isto, após apresentação de proposta justificada e novo plano de trabalho; que, deverá ser ofertado pela entidade; pelo menos sessenta dias antes do término do ajuste.

7. EQUIPE

A Equipe de trabalho, observando a reincorporação proposta; será formada por :

- 01 (Hum) coordenador do projeto
- 08 (Oito) advogados (Incluindo o Coordenador)
- 01 (Hum) monitor/orientador
- 16 (Dezesseis) estagiários

8. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Profissionais	Qtde	Jornada	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
Coordenador	01	36 HS SEMANAIS	2.480,00	2.480,00
Advogados	07	36 HS SEMANAIS	1.917,00	13.419,00
Monitor	01	36 HS SEMANAIS	1.354,00	1.354,00
Estagiários de Direito	16	18 HS SEMANAIS	R\$ 513,00 + 52,00 de auxílio transporte	9.040,00

* Não obstante o quadro de valores lançado acima, reitera a Proponente seu pedido para início de processo de apuração e negociação de reposição inflacionária acumulada há anos que ocasionou a expressiva defasagem dos valores pagos aos profissionais do direito.

T OTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL	R\$ 26.293,00
--	----------------------

9. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

9.1 Despesas mensais:

Discriminação das despesas (não incluindo os espaços disponibilizados gratuitamente para instalação dos locais de atendimento)	Valor
Material de expediente/Impressos/Suprimentos informática	693,00
Material de limpeza	133,00
Manutenção e Conservação de Equipamentos	160,00
Energia Elétrica	213,00
Encargos Sociais	3.450,60
TOTAL DA CONTRAPARTIDA	4.649,60

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que integrarão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações, não obstante primordialmente atue ela com profissionais autônomos e voluntários já engajados.

TOTAL GERAL (item 8 + item 9.1)	R\$ 30.942,60
--	----------------------

9.2 Outras formas de contrapartida:

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, a ASSOCIAÇÃO DA PASTORAL DA MORADIA DA DIOCESE DE SÃO MIGUEL PAULISTA, disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:

- Prédios especialmente cedidos pela comunidade organizada, para a prestação de assistência judiciária gratuita, especificamente nos atualmente localizados em:

1) **ERMELINO MATARAZZO**...(MANUTENÇÃO)... Rua Miguel Rachid nº 997 - Paróquia São Francisco de Assis (Igreja Matriz) - Ermelino Matarazzo - Anexo Salão Comunitário Rua Figueira da Polinésia nº 144 C - Salão e Sala 01.

2) **ITAIM PAULISTA**.....(MANUTENÇÃO)... Rua Tristão Achaval nº 185-A - (Associação da Mulheres) Jd. Camargo Novo - Itaim Paulista

3) **SÃO MIGUEL PAULISTA**.....(MANUTENÇÃO)...Travessa Guilherme de Aguiar nº 41 - Diocese de São Miguel Pta./Paróquia São Miguel Arcanjo - São Miguel Pta.

4) **GUAIANAZES**.....(REINCLUSÃO)...Rua Antonio Thadeo nº 55/59 - Jardim Ferreira - (Comunidade Kolpping) - Guaianases

* Todos nesta Capital, SP, e adequados para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;

- local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;
- local apropriado para realização de cadastros informatizados dos cidadãos que buscarem este serviço;
- espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em mini-salas de atendimento;
- mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;
- equipamentos de informática, tais como impressoras e computadores.

10. PERCENTUAIS DOS PARTICIPES (MENSAL)

- a) 100% (Cem por cento) serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em R\$ 26.293 (Vinte e seis mil, duzentos e noventa e três reais);
- b) 100% (Cem por cento) serão providos pela Associação Pastoral correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia elétrica, encargos sociais e outras despesas, importando em R\$ 4.649,60 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

11. CRONOGRAMA DE REEMBOLSO

O cronograma de reembolso será mensal por transferência bancária para a conta da Proponente nº 6938-8 - Ag. 449-9 (Pq. Boturussu-SP) - BANCO DO BRASIL S/A, mediante prestação de contas e relatório das atividades desenvolvidas, sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que encaminhará a prestação de contas até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

Anualmente serão prestadas contas gerais de todo o período, bem como em qualquer momento que a Defensoria Pública solicitar com prazo de 5 dias para dados do mês em vigor, 15 dias para dados de até 12 meses e 30 dias para períodos superiores a um ano.

12. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que os encaminhará mediante protocolo até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

13. LOCAL DE ATENDIMENTO E HORÁRIO

O atendimento dar-se-á primordialmente nas dependências dos prédios indicados no item "9.2" em áreas reservadas única e exclusivamente para as atividades da Assistência Judiciária Gratuita, e se dará de terça a sexta-feira da seguinte forma:

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO - O atendimento ao público se dará: de terça a sexta-feira das 09:00 às 12:00 horas, e das 14:00 às 17:00 horas; sendo o atendimento jurídico prestado por Advogados às terças; quartas; quintas e sextas das 09:00 às 12:00 horas, reservando-se o período da tarde, e a segunda-feira para realização de audiências, reuniões internas de planejamento e administração; acompanhamento e encaminhamento de processos; confecção de petições; orientação de estagiários, trabalho de elaboração e conferência de relatórios, etc.

OBSERVE-SE QUE, COMO JÁ HOJE PRATICADO; OS CARENTES ENCAMINHADOS PELA DEFENSORIA REGIONAL DEVERÃO COMPARECER EM REFERIDOS DIAS DE ATENDIMENTO ATÉ ÀS 11:00HS NO INTUITO EVITAR PREJUÍZOS À ROTINA DIÁRIA DE TRABALHO DOS ADVOGADOS, E NO LOCAL DE ATENDIMENTO MAIS PRÓXIMO DE SUA RESIDÊNCIA OU DOMICÍLIO, DENTRO DE NOSSOS LOCAIS ELENCADOS PARA ATENDIMENTO.

14. OUTRAS PONDERAÇÕES

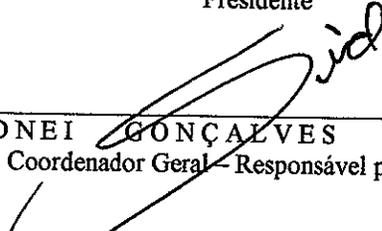
Reitera a Proponente os demais argumentos, qualificações e predicados lançados no plano de trabalho do projeto em vigência, não deixando de salientar as questões relativas aos trabalhos extrajudiciais conciliatórios que impedem o desnecessário ajuizamento de ações, e de igual forma a assessoria prestada à comunidade em sua organização, e reiterando a necessidade de se dar solução de continuidade a referido trabalho, com o aditamento aqui perseguido para que o mesmo volte a vigorar de forma integral, e assim mantendo o atendimento de forma integral à população carente local interessada, e cujos trabalhos "rogata venia" deverão ser mantidos tal qual "status quo ante" diante do elevado nível de comprometimento com as famílias da região que se constitui em demanda oriunda da extrema pobreza da maior parcela desta, e sendo pública e notória a eficiência e colaboração dos serviços para minimizar referidos problemas sociais pelos resultados já alcançados que, repita-se, se mantém há mais de duas décadas, e quase que na totalidade nos mesmos locais, e o que somente vem a demonstrar a extrema e indispensável necessidade de colaboração da iniciativa popular na solução do problema social que se caracteriza no maior óbice ao pleno exercício de seus direitos com o pleno exercício e acesso aos direitos inerentes à cidadania e tendo referido serviço como fator preponderante e propiciador de melhores e mais dignas condições de vida a referida população.

São Paulo, 30 de maio de 2013.



PASTORAL DA MORADIA DA DIOCESE DE S. MIGUEL PTA.
EDVALDO FRANCISCO CUNHA

Presidente



SIDNEI GONÇALVES OLIVETTO
Coordenador Geral - Responsável pelo Projeto